

**CLASSIFICAÇÃO DO SÍTIO RIA DE AVEIRO / REDE NATURA 2000**

CONSULTA PÚBLICA – a enviar para [consulta.publica.ria.aveiro@icnb.pt](mailto:consulta.publica.ria.aveiro@icnb.pt)  
**Ficha de Participação**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: Núcleo Regional de Aveiro da Quercus – A.N.C.N.  
Morada: Apartado 363  
Localidade: Aveiro Código Postal: 3811-905  
Telef.: 966551372 Fax:

Nº de Folhas Anexas: \_\_\_\_\_ Data: 15/06/2012

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. ELEMENTOS DA PROPOSTA OBJETO DE COMENTÁRIOS:**

↓ (Assinale com uma cruz)

<input checked="" type="checkbox"/>	Relatório de fundamentação	
<input checked="" type="checkbox"/>	Ficha do Sítio Ria de Aveiro	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cartografia de Valores Naturais: Habitats Naturais e Espécies da Flora e da Fauna	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cartografia dos limites do Sítio Ria de Aveiro	

**3. COMENTÁRIOS**

**Comentário global à proposta de classificação**

A Quercus – ANCN, através do seu Núcleo Regional de Aveiro vem por este meio congratular o ICNB por finalmente submeter uma proposta de classificação da Ria de Aveiro como Sítio de Importância Comunitária (SIC).

A Ria de Aveiro é amplamente reconhecida como sendo uma área da primordial importância para a conservação de um vasto conjunto de habitats inscritos na Diretiva 92/43/CEE, sendo claramente a zona húmida mais importante a Norte do rio Tejo para a conservação destes valores. Por outro lado, e embora do ponto de vista florístico, não possua uma especial diversidade de espécies do Anexo II da referida Diretiva, do ponto de vista da ictiofauna migradora assume uma importância extrema no que respeita ao sucesso migratório destas espécies entre o mar e o SIC do rio Vouga.

Atualmente, no interior dos limites da proposta agora apresentada, estas espécies da ictiofauna migradora (Lampreia, Sável, Savelha) encontram inúmeros obstáculos à migração e são alvo de pesca furtiva intensa que urge gerir e combater, respetivamente, de forma a garantir a manutenção de populações viáveis a montante, no SIC do rio Vouga, o qual foi classificado em grande parte justamente por constituir uma área importante para a desova destas espécies.

---

A classificação da Ria como SIC, reconhece a importância desta área para a migração daquelas espécies, permitindo assim estabelecer e fundamentar um conjunto de medidas conducentes ao sucesso migratório das espécies.

### **Relatório de Fundamentação**

Não obstante o que foi anteriormente mencionado, a presente proposta apresenta-se tecnicamente muito fragilizada na medida em que, apesar dos valores em causa realmente estarem presentes nesta área, em alguns casos estes apresentam-se insuficientemente cartografados, e noutros casos delimita-se a sua ocorrência em áreas em que de facto eles não ocorrem. Estas limitações e deficiências cartográficas colocam em causa, numa primeira etapa o sucesso da presente proposta de classificação e, numa segunda etapa a fundamentação e eficácia das medidas de gestão que vierem a ser propostas.

Estes aspetos acabam por estar refletidos no processo metodológico do relatório de fundamentação que é praticamente omissivo, ou seja, não se apresenta a forma/metodologias como os diferentes valores foram elencados e cartografados.

Segundo o que é apresentado no Quadro 1 (página 2) existe um conjunto de habitats e espécies que foram considerados pela Comissão Europeia como insuficientemente representados nos Sítios da Rede Natura. Entre estes estão os habitats 1130, 1330 e 2170 e as espécies 1095, 1096, 1102 e 1103. Todos estes valores são abordados com maior ou menor detalhe/precisão no relatório. No entanto no referido quadro é indicada ainda a espécie *Unio crassus* (1032) a qual é reconhecida pela ficha do SIC como estando presente nesta área, mas sobre a qual o relatório de fundamentação não apresenta qualquer descrição/caracterização da sua situação nesta área. Também nesta situação está a espécie *Barbus comiza* (1142).

No que respeita em particular à ictiofauna migradora, um dos grupos alvo da presente proposta, identificam-se várias lacunas no processo de caracterização:

- Sendo o rio Velho (antigo troço do rio Vouga) um dos principais canais de migração (que permite a passagem entre a Ria e o SIC do rio Vouga) das espécies em causa, nomeadamente da Lampreia (o outro é o rio Novo do Príncipe), este rio não vem indicado como sendo uma área de ocorrência destas espécies. A não consideração deste aspeto põe em causa a migração através deste rio, nomeadamente no que respeita à definição das orientações de gestão, na medida em que este rio é frequentemente 'bloqueado' pela Portucel (através da construção de um dique) e é uma das linhas de água do Baixo Vouga que será afetada pelo projeto Agrícola (através da introdução de comportas) caso este se venha a concretizar. Naturalmente, que ao não considerar este troço como sendo importante para estas espécies, as medidas de gestão não serão aqui consideradas. A prova que este rio é importante para as migrações é que a pesca nesta área é sorteada por entre os pescadores interessados existindo dias de pesca atribuídas a cada um. Por outro lado são diversas as situações de pesca ilegal neste troço.
- No caso do rio Antuã, referindo-se que este rio é importante para a lampreia marinha, verifica-se que o troço em causa não faz parte da delimitação proposta. Há que corrigir esta situação e ampliar a proposta de delimitação mais para montante ao longo do Antuã de forma a incluir as áreas importantes para a espécie.
- Face à importância das espécies em causa o relatório deveria de fundamentar a sua ocorrência de forma individualizada para cada uma das linhas de água e não generalizar apenas como sendo locais de ocorrência destes migradores. Na ótica da gestão é importante indicar que

---

espécies migradoras.

Quanto à ictiofauna residente dulçaquícola, destaca-se o caso do Ruivaco (*Rutilus macrolepidotus*), outrora extremamente abundante no Baixo Vouga e que tem vindo a desaparecer devido a vários fatores. O relatório praticamente não se refere a esta espécie e ao seu declínio, não apresentando qualquer cartografia relativamente aos locais onde ocorre.

No que respeita aos anfíbios, e embora estes não façam parte dos valores insuficientemente representados pela Rede Natura 2000, ao abrigo dos quais a presente proposta se baseia, há no entanto que apresentar o rigor necessário na identificação e mapeamento desses valores. A cartografia apresentada não demonstra a real diversidade e abundância das espécies de anfíbios da Diretiva que de facto ocorrem nesta área. A título de exemplo, *Discoglossus galganoi* é uma espécie extremamente abundante nas áreas limítrofes da Ria, com destaque para a zona do Baixo Vouga Lagunar, e praticamente não vem representada na cartografia apresentada, a qual apenas indica a sua presença num ponto na zona norte do SIC. Por outro lado, só a área do Baixo Vouga Lagunar detém mais de 50% das espécies de anfíbios que ocorrem em Portugal Continental e o único que vem cartografado para essa área é a Rã-verde. Estes aspetos demonstram a extrema fragilidade relativamente ao grau de conhecimento que o relatório de fundamentação apresenta sobre a área.

Quanto aos habitats naturais e seminaturais constantes do Anexo I da Diretiva Habitats, apresentando a Ria de Aveiro uma enorme diversidade de habitats entre os quais 3 que são considerados de representação insuficiente no contexto da Rede Natura 2000 (1130, 1330, 2170), e ao abrigo dos quais, em parte a presente proposta de classificação se fundamenta, há que lamentar que a qualidade da informação apresentada seja manifestamente insuficiente, apresentado erros crassos na delimitação e inclusive na classificação de alguns habitats.

Só a título de exemplo, e considerando dois dos habitats mais extensos no contexto da presente classificação (1130 e 1330) a delimitação apresentada apresenta graves erros de classificação/delimitação. Por um lado considera a ocorrência de ambos os habitats em zonas de uso agrícola (por exemplo no Baixo Vouga Lagunar) sem qualquer influência das marés e sem as comunidades que caracterizam aqueles habitats, abrangendo extensas áreas de arrozal, caniçal puro e pastagem, e na Pateira de Fermentelos (!?) sem influência das marés!. Por outro lado, deixa de fora (no caso do 1130 – estuários) áreas que efetivamente estão sob a influência das marés como sejam muitos dos canais da própria Ria e o Rio Vouga pelo menos até à ponte sobre a EN109. No caso do habitat 1330 deixa também de fora algumas áreas de vegetação característica deste habitat como seja, na zona de Salreu, o Canto dos Cachais.

O relatório de fundamentação deveria descrever os processos/métodos envolvidos da delimitação dos habitats, havendo ainda que esclarecer o binómio 1330 e 1150 (este último um habitat prioritário) e que, à luz das características de cada um parece não fazer sentido o mapeamento do 1150 em dois pontos específicos da Ria. Provavelmente este habitat até pode ser considerado como inexistente na Ria, mas caso se confirme a sua presença, ela estará sobretudo associada a algumas zonas do Salgado, sobretudo salinas abandonadas, e alguns tanques ativos que mantêm a cota de água (salgada) praticamente inalterada durante todo o ano. Sugere-se um estudo mais detalhado sobre esta temática (se tal aconteceu esta reflexão deveria estar refletida no relatório de fundamentação).

---

Ainda em relação aos habitats, a *Quercus* fica satisfeita pelo facto de se reconhecer o sistema de Bocage como pertencendo ao habitat 91E0 e de se mapear também neste âmbito toda a galeria ripícola do Vouga. Há no entanto que ter em consideração que no caso do Bocage o sistema tal como existe depende da intervenção/gestão humana, pelo que toda e qualquer orientação de gestão deverá ter em consideração este aspeto. Trata-se assim, em muitas situações, de um habitat seminatural que é necessário manter em conjugação com a atividade humana local. Parece no entanto existir, também neste caso, um desfasamento cartográfico das áreas identificadas. É que há outras extensas áreas de Bocage na área do Baixo Vouga/Pateira de Fermentelos, exatamente com as mesmas características daquelas que foram cartografadas e que os desenhos apresentados omitem. Há ainda áreas muito interessantes deste habitat, mas neste caso sem intervenção humana, que se podem incluir no subtipo dos bosques paludosos, que estão a surgir na zona de Salreu por sucessão natural na sequência do abandono dos arrozais e que também não são cartografadas. Relativamente à galeria ripícola do rio Vouga, a qual é reconhecida no relatório como pertencente ao Habitat 91E0 pode ser que a presente classificação impeça no futuro atentados como os que recentemente as próprias entidades públicas encetaram sobre quilómetros de galeria ripícola quer dos rios Vouga quer do Águeda em que dizimaram toda a galeria ripícola (habitat) deixando por vezes as espécies exóticas (ver fotos abaixo do antes e do depois nas proximidades de S. João de Loure)





***Não entrando aqui em mais detalhes da análise cartográfica dos habitats, é fundamental realizar um estudo rigoroso de identificação e mapeamento dos habitats naturais e seminaturais que ocorrem nesta área, na medida em que a informação apresentada estando em muitos casos incorreta, coloca em causa a futura gestão do Sítio e, inclusivamente a credibilidade da presente proposta.***

No que respeita à descrição do Património Natural da área a classificar, verifica-se que é uma descrição muito genérica não descrevendo minimamente todos os valores relevantes (inscritos na Diretiva Habitats) existentes na Ria de Aveiro e que são elencados na Ficha de Sítio. Inclusivamente referem-se espécies sem estatuto de proteção/conservação não dando relevância a outras que de facto são de grande importância. A mais flagrante é a Lontra (*Lutra lutra*) inscrita nos Anexos II e IV da Diretiva Habitats e extremamente abundante em toda a área da Ria de Aveiro e para a qual, entre outras, não é apresentada qualquer cartografia. Também a lista de espécies de quirópteros apresentada parece ser muito redutora.

Quanto à descrição do uso do solo na área proposta para classificação e embora a cartografia apresentada não apresente qualquer escala digna de leitura observam-se algumas imprecisões graves. Não obstante o facto de a análise ter sido efetuada com base no Corine Land Cover 2000 deveria ter sido confrontada a informação com outras fontes e tido espírito crítico na análise dos resultados obtidos. Apenas a título de exemplo considerar as tipologias de uso do solo 'Prados secos, estepes' na zona de Salreu em áreas que na realidade respeitam a Caniçais não será de todo correto.

### **Ficha de Sítio**

A ficha do SIC apresentada peca sobretudo pelo facto de não elencar com detalhe as orientações de gestão a ter em conta para a preservação/manutenção dos valores presentes. Este aspeto é da maior relevância na medida em que existe um conjunto de valores cuja presença, em parte, depende da atividade humana tradicional (que urge manter) e por outro, existem outros valores que estão seriamente ameaçados pelas atividades humanas com destaque, neste caso, dos peixes migradores afetados pelos açudes neste troço do rio Vouga e pela pesca ilegal.

A ficha e o próprio relatório deverão reconhecer que alguns dos valores em presença, sobretudo alguns habitats, estão diretamente relacionados com a manutenção das atividades seculares que o homem tem desenvolvido no complexo lagunar, pelo que quaisquer orientações e medidas a

---

implementar deverão ter em atenção este aspeto.

Apesar da ficha indicar alguns fatores de ameaça não refere pelo menos mais um que é muito grave e que se prende com a invasão de espécies aquáticas exóticas, nomeadamente a Pinheirinha-de-água e o Jacinto-de-água, este último que, em determinadas épocas do ano cobre totalmente o rio Vouga e a Pateira de Fermentelos ameaçando vários habitats.

Relativamente à abertura de canais e até mesmo em relação às questões de poluição da água estas situações não serão tão intensas (no caso da água existe o sistema da SIMRIA), podendo considerar-se que no contexto atual já não serão problemáticas.

### **Cartografia de valores naturais**

Tal como foi sendo referido ao longo dos vários aspetos anteriormente apresentados a cartografia disponibilizada não apresenta qualquer rigor em relação à distribuição dos valores presentes na área proposta para classificação quer no que respeita aos habitats naturais quer no que respeita às espécies da flora e da fauna.

No que respeita aos habitats, existem erros claros de classificação/delimitação das áreas de distribuição.

No que respeita às espécies, além de não ser indicada cartografia (ou justificada a sua ausência) para todas as espécies constantes da Ficha de Sítio, as indicações de ocorrência apresentadas não refletem de todo a distribuição das espécies neste ecossistema, menosprezando assim a real importância da Ria de Aveiro para muitas das espécies que aqui ocorrem e que, muito provavelmente, se encontram nesta área em muito maior abundância do que em qualquer outra área da região Centro/Norte do país.

### **Cartografia dos limites do SIC**

Genericamente concorda-se com a delimitação proposta existindo no entanto alguns pormenores de delimitação que deveriam estar devidamente fundamentados pois, ao carregar toda a informação disponibilizada no sistema de informação geográfica, parecem não fazer qualquer sentido. Partindo-se de um limite já estabelecido que é o da ZPE da Ria de Aveiro, a delimitação do SIC, face aos valores em presença e por uma coerência de gestão futura de toda a área deveria basear-se nos limites já estabelecidos podendo depois ajustar-se, incluindo mais ou menos área, em função dos valores alvo. Ora, deste ponto de vista, não se entende o porquê de incluir maior área que a que já está contemplada na ZPE em locais para os quais a cartografia de valores disponibilizada não indica a presença de qualquer habitat ou espécie da Diretiva. Nestes casos, os limites deveriam ser reajustados pelo da ZPE. Já em locais, que embora incluídos na ZPE, não ocorram valores de habitats ou espécies relevantes e desde que se trate de grandes áreas é perfeitamente aceitável numa diminuição da área classificada como SIC. Em contrapartida áreas onde ocorrem valores relevantes para lá dos limites da ZPE devem ser delimitadas no âmbito da presente proposta de classificação.

Sendo apresentada cartografia de distribuição dos peixes migradores (embora não discriminada por espécie), que identifica a presença destas espécies nos rios Antuã, Levira, Águeda, Cértima e Vouga (para além de toda a área estuarina), não se entende o porquê de na proposta de

---

---

delimitação se incluir o rio Levira e o Águeda e não se incluir o Antuã e o Cértima. Quais foram os pressupostos que conduziram a esta decisão? Estes deveriam estar devidamente fundamentados no relatório. Face ao que o relatório refere especificamente em relação ao rio Antuã não se entende a decisão de não incluir o troço deste rio a montante de Estarreja na proposta apresentada.

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_